

IMPRENSA OFICIAL

ATOS DO PODER PÚBLICO

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

INDAIATUBA, QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024

Nº 2944

ANO XXIV

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
CÂMARA	6
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7
CULTURA	8
FAZENDA	
GABINETE DO PREFEITO	11
SAÚDE	
URBANISMO	20
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	20
SAAE	20
SEPREV	22

ADMINISTRAÇÃO

Processo administrativo nº 9.153/2024

Dispensa de licitação para Aquisição de Fornos Industriais Elétricos para adequação de unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, através da empresa MIZA MOVEIS LTDA, no valor total de R\$ 26.694,00 (Vinte e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 21 de maio de 2024

Processo administrativo nº 10.648/2024

Dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de curso de capacitação Profissional - IBTI e IPTU, através da empresa Nova visão Gestão Publica consultoria e concursos LTDA, no valor total de R\$ 2.452,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 21 de maio de 2024

Processo administrativo nº 10.732/2024

Dispensa de licitação para Pagamento de taxa de inscrição ao XII simpósio de direito Tributário Municipal, através da empresa Mangieri & Cia Cursos e Editora LTDA, no valor total de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 21 de maio de 2024

Processo administrativo nº 10.628/2024

Dispensa de licitação para Pagamento de taxa de inscrição e arbitragem para equipe feminina em campeonato da liga campineira de futsal, através da empresa Liga Campineira de Futsal, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 21 de maio de 2024

Processo administrativo nº 10.178/2024

Dispensa de licitação para Pagamento de taxa de arbitragem em campeonato de vôlei, através da empresa 54.598.675 Francisco Alexandre da Silva, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 21 de maio de 2024

Processo administrativo nº 10.633/2024

Dispensa de licitação para **Pagamento de Inscrição para equipe em campeonato de taekwondo**, através da empresa **Confederação brasileirade taekwondo**, no valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 21 de maio de 2024

Processo administrativo nº 10.631/2024

Dispensa de licitação para Pagamento de taxa, manutenção de ginásio referente a sub 20 da federação paulista de futebol de salão, através da empresa Federação Paulista de Futebol de Salão, no valor total de R\$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais), com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Indaiatuba, 21 de maio de 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2024

EDITAL № 009/2024

Objeto: Aquisição de suco de maçã integral e suco de uva integral orgânico, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações do gênero alimentício, constante no Anexo I - Especificação dos Produtos.

DESPACHO DO SR. PREFEITO

Tendo em vista o que consta dos autos e do parecer devidamente fundamentado pela Secretaria Municipal de Educação, acompanho tal entendimento e decido pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso interposto pela licitante recorrente: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - COOPARDENSE.

Comunique-se às empresas interessadas. Publique-se.

Indaiatuba, 21 de maio de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

Indaiatuba, 21 de maio de 2024

OFÍCIO LICITAÇÕES № 022/2024

Ref. Chamamento Público nº 004/2024 - Edital nº 009/2024

Objeto: Aquisição de suco de maçã integral e suco de uva integral orgânico, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), conforme especificações do gênero alimentício, constante no Anexo I - Especificação dos Produtos.

COMUNICADO

Em atenção ao recurso interposto pela empresa recorrente, COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - COOPARDENSE, bem como as contrarrazões encaminhadas pela empresa COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRÁRIA TERRA LIVRE, informamos que a Secretaria Municipal de Educação, se manifestou nos autos nos seguintes termos:

?...considerando que não existe apenas um contrato de beneficiamento de matéria-prima entre COOPARDENSE e Nossa Terra, mas um Termo de Cooperação entre Sociedades Cooperativas, deixando claro que trabalham em conjunto, e que todos os agricultores participantes do Projeto de Venda, são cooperados das duas cooperativas, fica definido que será habilitada a COOPARDENSE a participar do Chamamento Público 004/2024...?.

Pelo que ficou deduzido, entende-se que as alegações trazidas no recurso foram parcialmente aceitas, portanto, foi dado provimento parcial ao recurso, considerando habilitada a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO - COOPARDENSE. De outra parte, os autos subiram ao Sr. Prefeito Municipal, na condição de autoridade superior, o qual através de despacho, acompanhou tal entendimento, opinando pelo DEFERIMENTO PARCIAL do recurso. Segue em anexo, o parecer emitido, na íntegra, para maior clareza do que ficou resolvido. Publique-se na Imprensa do Município de 22/05/2024.

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2024

EDITAL № 015/2024

Objeto: Aquisição de arame, cadeado, cantoneira, e outros materiais para construção, para uso em diversas

Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega em até 05 (cinco) dias.

Tendo em vista o que consta dos autos, ADJUDICO e HOMOLOGO o julgamento realizado, considerando-se vencedoras deste certame licitatório as seguintes empresas: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA., J.P. PITARELLO & CIA LTDA., MASPEL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA., TELAFER COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA., COMERCIAL JAAR LTDA., CONSTRUCENTER LAR E CONSTRUCÃO LTDA., GST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., SINALUZ - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA., CANDIANI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCÃO LTDA., DOUGLAS DONIZETTI BERNINI, NOG. COM VARIEDADES LTDA., MICHEL BRAND SILVEIRA., PCB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e ODM MADEIRAS E FERRAGENS LTDA., observadas as exigências editalícias e as condições constantes em suas propostas finais. Publique-se.

Indaiatuba, 21 de maio de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

REABERTURA DE PRAZO

(Edital alterado na data de entrega)

PREGÃO ELETRÔNICO № 023/2024

EDITAL № 035/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos, para atender Liminares Judiciais e Processos Administrativos, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas durante o período de 12 (doze) meses, sendo cada entrega em até 10 (dez) dias úteis, de acordo com as descrições constantes do Anexo I, do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.novobbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Compras Publicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 06 de junho de 2024, às 9:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9087 / (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 21 de maio de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2024

EDITAL № 037/2024

Objeto: Aquisição de medicamentos, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde, PSF, CAPS, UPA, Hospital Dia e distribuição gratuita pelas Farmácias Municipais, e para uso no Centro de Reabilitação Animal, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega em até 10(dez) dias, de acordo com as descrições constantes no Anexo I, do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.novobbmnet.com.br, www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP - Portal Nacional de Compras Publicas. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 05 de junho de 2024, às 9:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através dos telefones nºs (19) 3834-9202 / (19)

3834-9085.

Indaiatuba, 21 de maio de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO № 010/2024

EDITAL Nº 038/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, para seleção de patrocínio para o fornecimento de peça teatral, atividades ambientais e subsidiar materiais recicláveis para as oficinas que serão realizadas durante a 3ª edição da Feira Ambiental Ecopark - 2024, que será realizada nos dias 29 e 30 de junho de 2024. MODO DE DISPUTA FECHADO. O edital está disponível gratuitamente, através do ?site? da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br e PNCP- Portal Nacional de Contratações Publicas. Os envelopes, deverão ser entregues no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba SP, até às 09:00 horas do dia 07 de junho de 2024, sendo que a abertura será na sala do Departamento de Licitações, localizada à Av. Engº Fábio Roberto Barnabé, 2.800 Jardim Esplanada II, Indaiatuba/SP. Informações através dos telefones nºs.: (19) 3834-9085 / 3834-3834-9034

Indaiatuba, 21 de maio de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700* CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA** torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 001/2024 — Pregão Eletrônico nº 001/2024 e respectivo aviso resumido publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e na edição do dia 15/05/2024 da Imprensa Oficial do Município e Imprensa Oficial do Estado.

Onde se lê: Data da Sessão Pública: Dia 28/05/2024 às 9h (horário de Brasília) **Leia-se:** Data da Sessão Pública: Dia 06/06/2024 às 9h (horário de Brasília)

No quadro constante do item 2.3. do Anexo I, Termo de Referência:

"Características técnicas mínimas do monitor"

Onde se lê: Relação de Contraste – 2500:01

Leia-se: Relação de Contraste – 1000:01

Foi incluído o Anexo IV- Estudo Técnico Preliminar.

O edital retificado e seus anexos estão disponíveis em www.indaiatuba.sp.leg.br.

Indaiatuba, aos 21 de maio de 2024.

Luiz Carlos Chiaparine

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EX-SERVIDORA FERNANDA RAQUEL BRAGA FREIRE, CÓDIGO 10403, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 24171/2022. A SRA. MARILSA APARECIDA DE SOUZA ACCIOLY BARRADA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTAURADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1255/2022, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL - NILSON ALCIDES GASPAR, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER à ex-servidora pública municipal, FERNANDA RAQUEL BRAGA FREIRE, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar contra si instaurado pela Portaria nº 1255/2022, uma vez que não foi encontrada e ignorando-se o seu paradeiro, foi expedido o presente edital, pelo qual fica INTIMADA para todos os fins de direito e em especial para conhecimento do teor da conclusão exarada pela Comissão de Estágio Probatário (anexada às fls. 228, PAD de nº. 24171/2022), da decisão final do Exmo. Prefeito às fls. 229, e da Portaria de Exoneração de nº. 513/2024 (fls. 234), referente ao seu Processo de Estágio Probatório nº. 5171/2019, em que restou decidido pela sua EXONERAÇÃO, a partir de 15/04/2024, do exercício do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei. Indaiatuba/SP, aos 22 de maio de 2024. Eu, Giovanna Campos, Relatora da Comissão Processante, digitei. MARILSA APARECIDA DE SOUZA ACCIOLY Presidente da Comissão Processante.

CULTURA

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO № 436/22 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E E PRISCILA GRANJA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL №. 8666/1993. - Data: 23/04/2024 - Objeto: RESOLVEM rescindir, como de fato RESCINDEM, o contrato firmado em 01/08/22 e aditados em 01/08/22 e 31/05/2023, para a contratação de oficinas técnicas de caráter sócio cultural para o município de Indaiatuba - SP, através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme acordado entre as partes, com efeito retroativo a 14/03/2024, com fundamento no artigo 79, inciso II da lei de licitações nº 8666/93. - Processo nº 6912/24.

FAZENDA



CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS – 1º QUADRIMESTRE DE 2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, representada pelo Sr. Prefeito, Nilson Alcides Gaspar, e, a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, representada por seu Presidente Sr. LUIZ CARLOS CHIAPARIINE, em atendimento ao disposto do §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, informam que a audiência relativa à avaliação das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2024 (janeiro a abril), será realizada em ambiente virtual, perante a Comissão de Finanças e Orçamento, na Casa Legislativa, ocasião para a qual convidam o público em geral a participar.

As informações necessárias para a participação dos munícipes — perguntas, comentários ou sugestões — poderão ser efetuadas acessando o canal: https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/audiencia-publica, a ser disponibilizado no *site* da Câmara Municipal de Indaiatuba, no dia 24 de maio de 2024, às 13 horas.

As dúvidas ou contribuições também poderão ser encaminhadas alternativamente para o e-mail: fazenda.audiencia@indaiatuba.sp.gov.br, até o dia 04 de junho de

Cópia deste convite será publicada na Imprensa Oficial do Município e na Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como será realizada a divulgação nos "sites" da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Indaiatuba, 10 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

Presidente da Câmara Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONVÊNIO № 218/24 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA E A CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ. Objeto: O presente acordo tem por objetivo a cessão de espaços para realização por parte da CONVENIADA de projetos assistenciais, educacionais, culturais, esportivos, ou recreativos de interesse público, conforme especificado no § 5º do art. 49, do C.T.M., com redação alterada pela Lei Municipal nº 4.099/01 e que faz parte integrante deste acordo. Processo Administrativo nº 4881/24.

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 15.187, DE 17 DE MAIO DE 2024

Altera a classificação de uso das atividades da categoria não residencial (nR) que especifica, de que trata o Decreto nº 14.821, de 16 de março de 2023.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que o Decreto nº 14.821, de 16 de março de 2023, regulamentou a classificação de uso das atividades da categoria não residencial (nR), nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 93, de 05 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Planejamento Urbano - COPLAN em reunião realizada em 03 de maio de 2024, conforme a Ata nº 02/2024, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 11.176/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as classificações de uso das seguintes atividades da categoria não residencial (nR), previstas no Anexo Único do Decreto nº 14.821, de 16 de março de 2023, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 93, de 05 de dezembro de 2022, passando a vigorar com os seguintes enquadramentos:

SUBCLASSE CNAE	ATIVIDADE	CATEGORIA DE USO
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	nR3
2399-1/02	Fabricação de abrasivos	nR5
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água	nR3
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	nR2
9329-8/01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares	nR3

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de maio de 2024

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 17 de maio de 2024



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº15.188, DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Fazenda, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 11.586/2024,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) nos termos do disposto no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 8.100, de 07 de dezembro de 2023, nas dotações abaixo codificadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		-
278 01.07.01.12.3670005.2001.3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	7.000.000,00

Total..... R\$7.000.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Tesouro.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 17 de maio de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 17 de maio de 2024.



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

DECRETO Nº 15.189, DE 21 DE MAIO DE 2024

Cria, no âmbito do município, o Registro Geral de Animais denominado 'Meu Pet', e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a solicitação do Centro de Reabilitação Animal da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, e o que mais consta do Processo Administrativo nº 24.541/2023,

DECRETA:

- **Art. 1º -** Fica criado, no âmbito do município, o Registro Geral de Animais denominado 'Meu Pet'.
- § 1º O 'Meu Pet' tem como objetivo a identificação e conhecimento da população de cães e gatos no município por meio do registro e microchipagem desses animais, servindo de ferramenta estratégica para definir políticas públicas de controle de zoonoses e proteção animal.
 - § 2º Para fins deste Decreto, entende-se como:
 - I registro: cadastro junto ao Registro Geral de Animais denominado

'Meu Pet';

- II microchipagem: implantação de microchip no animal para sua identificação.
 - Art. 2º O registro no 'Meu Pet' é:
 - I obrigatório para os animais:
 - a) que passarem por processo cirúrgico oferecido pelo Município;
- b) resgatados nas ruas sem a presença dos proprietários ou responsáveis;
- c) comercializados, permutados ou doados por canis, gatis, e demais estabelecimentos de interesse da vigilância de zoonoses;
- II facultativo: para os demais animais domésticos residentes no município.
- **Art. 3º -** O 'Meu Pet' consiste em um sistema informatizado de responsabilidade do Centro de Reabilitação Animal CRA, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no qual deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:
 - I número do microchip e data do registro;
 - II nome do animal, espécie, sexo e raça;
- III nome do proprietário, número da Carteira de Identidade RG ou outro documento oficial de identificação, e do Cadastro de Pessoa Física CPF, endereço físico e eletrônico e telefone;

1



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

- IV nome da pessoa física ou jurídica responsável pela comercialização, permuta ou doação do animal, número do respectivo CPF ou CNPJ, inscrição municipal e licença sanitária;
- V termo de consentimento de uso de dados assinado pelo proprietário do animal, nos termos do anexo deste Decreto.
- **Art. 4º -** O registro e a microchipagem dos animais serão realizados pelo serviço público municipal, através do CRA, ou de forma privada por unidades registradoras, quando realizado por particulares ou por entidades de proteção animal.
- **Art. 5º -** Profissionais e estabelecimentos privados que prestem serviços médicos veterinários também poderão proceder ao registro e à microchipagem de animais, desde que devidamente credenciados junto ao CRA.
- § 1º Os profissionais e estabelecimentos credenciados serão denominados, para os efeitos deste Decreto, 'Unidades Registradoras'.
- § 2º Para efetivação do credenciamento de que trata o *caput*, os interessados deverão efetuar solicitação junto ao CRA e estar em situação fiscal regular perante o Município.
- § 3º As unidades registradoras são responsáveis pela habilitação de usuários que terão permissão para realizar o cadastramento no 'Meu Pet', bem como pelas informações registradas no sistema, responsabilizando-se, inclusive, pelos dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD).
- **Art. 6º -** O sistema informatizado emitirá documento comprovante do registro no 'Meu Pet', na forma de certificado timbrado, que poderá ser impresso no ato do registro ou encaminhado diretamente ao endereço eletrônico do proprietário.
- **Parágrafo único -** Caberá ao CRA a aprovação e publicação do modelo do certificado de que trata o *caput*.
- **Art. 7º -** O Poder Público poderá realizar a microchipagem dos animais e o cadastramento no 'Meu Pet' por ocasião da vacinação antirrábica ou em qualquer outro momento, mediante prévia divulgação.
- **Art. 8º -** O Poder Público promoverá campanhas de estímulo ao registro de cães e gatos que foram adotados ou adquiridos antes da publicação deste Decreto, mesmo por doação de terceiros, de forma a garantir a integralidade do cadastro do 'Meu Pet'.
- Art. 9º O CRA e as unidades registradoras são responsáveis pela atualização das informações do 'Meu Pet', cabendo aos proprietários dos animais registrados informar, na respectiva unidade de registro, os casos de óbito, fuga ou



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

desaparecimento, bem como de alteração de endereço, a fim de manter atualizados os dados da população animal constante do sistema.

Art. 10 - Os serviços públicos referentes ao "Meu Pet", que englobam o registro, a microchipagem, quando feita pelo CRA, e a emissão do certificado serão realizados sem qualquer custo.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se aos serviços de registro e emissão do certificado realizados pelas 'Unidades Registradoras' credenciadas na forma do art. 5º, permitida a cobrança dos serviços de microchipagem.

- **Art. 11 -** É admitida a microchipagem e a marcação (corte reto) na ponta da orelha esquerda de felinos domésticos, quando realizadas sob anestesia e analgesia para fins de identificação enquanto esterilizados em programas de captura, esterilização e devolução (CED) e demais ações de controle e manejo reprodutivo ou populacional, nos termos permitidos por Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV).
- **Art. 12 -** Os estabelecimentos e profissionais veterinários deverão promover, mensalmente, a comunicação, através do sistema de que trata este Decreto, do número de vacinas antirrábicas em cães e gatos, sob pena de exclusão do credenciamento como unidade registradora.
- **Art. 13 -** Os canis, gatis e demais estabelecimentos de interesse da vigilância de zoonoses que comercializam, permutam ou doam animais, deverão adequar-se às disposições do presente Decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) de sua vigência.
- **Art. 14 -** A Secretaria Municipal Serviços Urbanos e Meio Ambiente, por meio do CRA, poderá editar regulamentação suplementar dos procedimentos de que trata este Decreto.
 - Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 21 de maio de 2024.

NILSON ALCIDES GASPAR PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 21 de maio de 2024.



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

ANEXO

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do p	resente instru	mento, eu						,
inscrito(a) no	CPF sob n°_			е	RG			,
domiciliado na			, Cid:	ade/Estado			,	
Telefone:		, e-mail:					,	
aqui denomina	ido(a) TITULAI	R, venho por me	io des	te, autoriza	r que _			_aqui
denominada	UNIDADE	REGISTRADO	RA,	inscrita	no	CNPJ	sob	nº
	, di	sponha dos meu	s dadc	s pessoais	, de ac	ordo com	os artig	os 7º
e 11 da Lei Fe	deral n° 13.709	9/2018, conforme	dispos	sto neste te	rmo de	consentir	nento:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O TITULAR autoriza a UNIDADE REGISTRADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

- O TITULAR autoriza que a UNIDADE REGISTRADORA utilize os dados pessoais listados neste termo para as seguintes finalidades:
- I Localização do responsável pelo animal microchipado e registrado no Registro Geral de Animais denominado 'Meu Pet', para fins de localização do mesmo caso este seja localizado por terceiros.
- II Para cumprimento, pela UNIDADE REGISTRADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- III A pedido do titular dos dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A UNIDADE REGISTRADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A UNIDADE REGISTRADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas, suficientes para proteger os dados pessoais do TITULAR e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao TITULAR, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei Federal nº 13,709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À UNIDADE REGISTRADORA é permitido manter e utilizar os dados pessoais do TITULAR, durante todo o período autorizado, para as finalidades relacionadas nesse termo e, ainda após o término da autorização, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.



Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos Departamento de Técnica Legislativa

CLÁUSULA SEXTA - Vedações

Fica vedado o uso de qualquer dado constado neste em redes sociais ou para função de televendas ou oferta de serviço.

CLAUSULA SÉTIMA - Direito de Revogação do Consentimento

O TITULAR poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei Federal n° 13.709/2018. Porém, salvo questões legais, os dados poderão ser utilizados em questões de contravenção civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O TITULAR fica ciente de que a UNIDADE REGISTRADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de 5 (cinco) anos.

Local, data e assinatura.

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 251/24, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E O.D. LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL №. 14.133/21. - Data: 20/05/2024 – Objeto: registro de preços para prestação de serviços de confecção de estrutura metálica de Prótese Dentária Parcial Removível, para atender a demanda do Departamento de Odontologia da Secretaria Municipal da Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses – Valor Total Estimado R\$ 478.000,00 - Pregão Eletrônico nº 09/2024.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 432/23 – PREGÂO ELETRÔNICO № 32/23, FIRMADA EM 05/06/2023. Objeto: Ata de Registro de Preços № 432/23, firmada em 05/06/2023 para aquisição de dietas, para atender à demanda da Central de Acolhimento, com a empresa CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Processo Administrativo № 7.731/24.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 432/23 – PREGÂO ELETRÔNICO № 32/23, FIRMADA EM 05/06/2023. Objeto: Ata de Registro de Preços № 433/23, firmada em 05/06/2023 para aquisição de dietas, para atender à demanda da Central de Acolhimento, com a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. Processo Administrativo № 7.731/24.



MEMORANDO

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Nº 10 14/05/2024

De: Departamento de Políticas Públicas/ Luiz Medeiros

Para: Secretaria Municipal da Saúde/Guilherme Henrique Fraga Costa

Assunto: Audiência Pública

Audiência Pública – Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Saúde convida a população para a Audiência Pública de prestação de contas de ações e financiamento da saúde atendendo ao Parágrafo 4º do art. 36 da Lei 141/2012. Nesta reunião todas as apresentações serão referentes ao **primeiro** quadrimestre do ano de 2024.

A audiência pública acontecerá na Câmara Municipal de Indaiatuba – Plenarinho – Rua Humaitá, 1167 Centro, no dia de 22 de maio de 2024 às 14:00h.

Graziela Drigo Bossolan Garcia Secretária Municipal de Saúde

URBANISMO

A Diretoria do Departamento de Meio Ambiente de Indaiatuba, publica os pareceres dos Processos/Estabelecimentos relacionados ao Meio Ambiente, abaixo. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL (AMPLIAÇÃO) - DEFERIDA

Processo Municipal № 10323/2024 Data entrada 03/05/2024

Requerente: SYSTHERM DO BRASIL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Endereço: Rua Nazario Pietro Francesco Vaccaro, 297 - Europark Comercial

Atividade: Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial,

peças e acessórios

ASSUNTO: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal Nº 28013/2023 Data entrada 05/12/2023

Requerente: DOGOLI INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS LTDA

Endereço: Avenida Vitória Rossi Martini, 100 - Comercial Vitória Martini

Atividade: Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios

ASSUNTO: RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL - DEFERIDA

Processo Municipal № 7749/2024 Data entrada 03/04/2024

Requerente: INDAMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Endereço: Rua Alberto Guizo, 639 - Comercial João Narezzi

Atividade: Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE № 07/2024 - PROCESSO № 36/2024

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e certificação do equipamento Câmara de Fluxo Laminar 5780 -

Bioseg 09, com selo e certificado, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Considerando o que dos autos constam, **AUTORIZO** a contratação por inexigibilidade, referente ao processo supracitado, com base na norma contida no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, da empresa CCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 00.236.854/0001-71. Valor total: R\$ 1.302,00 (mil, trezentos e dois reais). Prazo: 1 (um) dia.

Indaiatuba, 21 de maio de 2024.

ENGº PEDRO CLAUDIO SALLA - Superintendente

SAAE

Concorrência nº 05/2024 - Edital nº 24/2024 - Processo nº 37/2024

Objeto: Execução da adequação do sistema de cloração da Estação de Tratamento de Água III - SAAE.

O edital e os anexos estão disponíveis, gratuitamente, por meio dos sites: www.novobbmnet.com.br, <a href="www.novobbmnet.

Informações: Setor de Procedimentos Licitatórios do SAAE. Telefone: (19) 3834-9421.

Indaiatuba, 21 de maio de 2024.

Raquel Lopes Moraes - Comissão de Contratação

SEPREV



APOSTILA RETIFICATÓRIA N.º 006/2024

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 64, §1º, da Lei Complementar nº 65, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que consta do processo n^{ϱ} 164/2023, bem como do processo n^{ϱ} 625/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam revistos os benefícios previdenciários descritos nos anexos de Enquadramento nº 1 ao nº 6, integrantes deste ato, em vista da aplicação da paridade e extensão de vantagens aos aposentados e pensionistas, assegurando-lhes a **progressão por titulação acadêmica**, prevista na Lei Complementar nº 65/2020, conforme novas referências estabelecidas nos referidos anexos.

Art. 2º. Os valores dos benefícios, revistos por este Ato, observarão as regras estabelecidas na legislação quanto à progressão, na forma do art. 45 e seguintes da retrocitada Lei Complementar.

Art. 3º. Esta apostila produzirá efeitos pecuniários a partir de 1º de abril de 2024, na forma da lei.

Indaiatuba, 15 de maio de 2024.

Antonio Corrêa SUPERINTENDENTE

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA DA SILVA CAMPOS BUTUHY e ANTONIO CORREA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E891-F5BF-A851-59D8 e informe o código E891-F5BF-A851-59D8



ANEXO	Aposentado(a)	Nova referência
1	Ana Lucia da Silva Araújo	D-II
2	Cristiane Aparecida Pasqualino Santos	D-II
3	Madalena Dal Ri	D-II
4	Marcia Mariano Martins Fernandes	D-II
5	Neusa Lucia Rodrigues Calixto	D-II
6	Suzi Mara de Moraes	D-II
7	Valeria Cristina Milan Smolak	D-II

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br

www.seprev.sp.gov.br

Assinado por 2 pessoas: PATRICIA DA SILVA CAMPOS BUTUHY e ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E891-F5BF-A851-59D8 e informe o código E891-F5BF-A851-59D8





Papel: Parte

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E891-F5BF-A851-59D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA DA SILVA CAMPOS BUTUHY (CPF 724.XXX.XXX-91) em 21/05/2024 10:22:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 21/05/2024 15:17:06 (GMT-03:00)

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E891-F5BF-A851-59D8

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA (Lei Nº 6683/17) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000. Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos: Eliandro Figueira

Divulgação - Diagramação: Robson de Lima Neves

Jornalista Responsável: Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP Internet: Home Page: www.indaiatuba.sp.gov.br

E.mail: imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br